



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2006, de 06 de dezembro de 2013

"INCLUI METAS/AÇÕES NA LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E LEI Nº 1.864, DE 28 DE JUNHO DE 2012".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

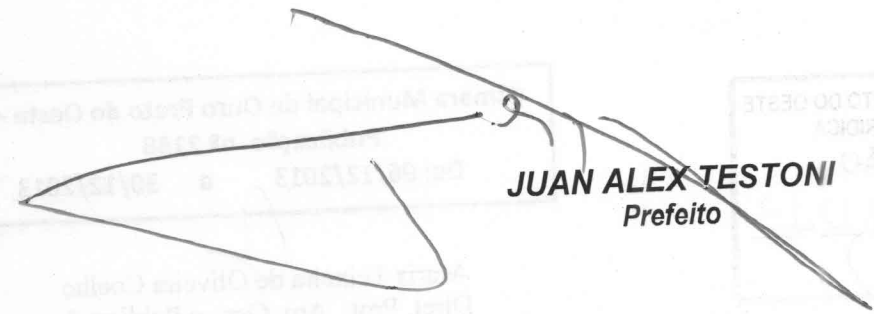
Art. 1º - Ao Anexo da Lei nº 1.497, de 13 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, passa a fazer parte a seguinte ação:

I - Fica incluída a 4ª ação: Construção do Centro de Referência a Assistência Social - CRAS e aquisição de um ônibus.

Art. 2º - Fica incluída a ação no anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social da Lei nº 1.864, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 06 de dezembro de 2013.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito